



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 1408.01/2019**

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Acaraú/CE, reuniram-se, a partir das onze horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, nomeada pela Portaria n.º 04092019-1 - GAB, composta pelos servidores Tatiane Kércia da Penha - Presidente, Sandra Maria Silveira Oliveira e Maria Rosângela de Sousa - membros abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1408.01/2019**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Procedemos então com a análise e julgamento das habilitações das empresas participantes, quais sejam:

EMPRESA/CNPJ
CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.502.041/0001-08
CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP - CNPJ: 12.314.392/0001-42
CONSTRUTORA SMART EIRELI – CNPJ: 23.078.596/0001-48
DINAMIC SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 11.129.714/0001-10
ECOSERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.634.195/0001-36
LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 07.191.777/0001-20
MARAZUL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 23.889.932/0001-32
SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.346.772/0001-12
SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 15.532.478/0001-30

Fora constatado o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP; CONSTRUTORA SMART EIRELI; DINAMIC SERVIÇOS EIRELI ME; ECOSERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** MARAZUL CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou certidão específica em desconformidade com o exigido em edital, sem o detalhamento dos atos/eventos da empresa (item 4.2.2, subitem 4.2.2.5) e na certidão junto ao CREA, o valor do capital social não foi alterado, conforme comprovado no segundo aditivo ao contrato, tornando a certidão inválida, por tratar-se de um elemento cadastral. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) fora do prazo de validade (item 4.2, subitem 4.2.1). Portanto, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, “alínea a”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Tatiane Kércia da Penha	
Membro da CPL:	Sandra Maria Silveira Oliveira	
Membro da CPL:	Maria Rosângela de Sousa	